GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 29 de abril de 2009. DODF Nº 83, quinta-feira, 30 de abril de 2009. PÁGINA 17 PORTARIA Nº 182, DE 04 DE JUNHO DE 2009. DODF Nº 109, segunda-feira, 8 de junho de 2009. PÁGINA 13

Parecer nº 78/2009-CEDF Processo nº 410.006177/2007

Interessado: Centro de Educação Profissional SENAC – Jessé Freire Centro de Educação Profissional SENAC – Taguatinga Centro de Educação Profissional SENAC – Sobradinho

- Autoriza o funcionamento da habilitação técnica de nível médio de Técnico em Processos Fotográficos, eixo tecnológico Produção Cultural e Design, nas instituições educacionais mantidas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional do Distrito Federal – SENAC – AR/DF;
- Aprova o Plano de Curso.

HISTÓRICO – O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional do Distrito Federal – SENAC – AR/DF, situado no SIA Trecho 03, Lotes 625/695, Edifício SIA Centro Empresarial, Cobertura "C", Brasília/DF, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, protocolou o presente processo, em 17/10/2007, no qual solicita autorização para oferecer a habilitação técnica de nível médio de Técnico em Processos Fotográficos, pertencente ao eixo tecnológico Produção Cultural e *Design* a ser implantado nas seguintes instituições educacionais:

- 1. **Centro de Educação Profissional SENAC Jessé Freire**, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", 1º e 4º andares, Ed. Jessé Freire, Brasília/DF;
- 2. **Centro de Educação Profissional SENAC Taguatinga**, situado no Setor "G" Norte, A/E nº 39, Taguatinga, Distrito Federal;
- 3. **Centro de Educação Profissional SENAC Sobradinho**, situado na Área Especial nº 5, Quadra 04, Conjunto "E", Sobradinho/DF.

ANÁLISE – O presente processo foi instruído com os seguintes documentos:

- I. Requerimento inicial (fls. 1 e 316).
- II. Alvarás de funcionamento (fls. 8, 16 e 368).
- III. Cartas de *Habite-se* das unidades de Taguatinga e Jessé Freire (fls. 10 e 15).
- IV. Croqui dos espaços físicos (fls. 11 às 14; 225/226 e 369).
- V. Relação de mobiliário e equipamentos. (fls. 230 às 307; 370 às 382).
- VI. Relação de profissionais habilitados (fls. 2 às 4; 5 às 7; 383 às 387).
- VII. Regimento Escolar (fls. 76 às 135).
- VIII. Proposta Pedagógica (fls. 136 às 210).
 - IX. Plano de Curso (fls. 21 às 52)

O SENAC – AR/DF, pleiteia, por meio do presente processo, ofertar mais um curso profissionalizante. Justifica o pedido, diante da ...ausência de curso de Fotografia, com aprofundamentos teóricos e práticos, necessários para atendimento da exigente comunidade do Distrito Federal.

Considerando que o Regimento Escolar, já foi aprovado pela Ordem de Serviço nº 21/2007-SUBIP/SEDF e a Proposta Pedagógica, pela Portaria nº 314/2006-SEDF e que estes documentos organizacionais são operacionalizados por todas as instituições educacionais SENAC/AR/DF, o

AND COLD

GDF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

SE

foco, para atendimento do presente pleito, se resume a análise do Plano de Curso e ao cumprimento das exigências, previstas na Resolução nº 1/2005-CEDF, necessárias para sua operacionalização.

Antes de tecer comentários sobre Plano de Curso, convém esclarecer a situação atual de credenciamento das instituições SENAC no Distrito Federal.

O CEP-SENAC Taguatinga estava recredenciado por tempo indeterminado pela Portaria nº 310/2002-SEDF, revogada pela Portaria nº 268/2007-SEDF. Porém, encontra-se em tramitação o processo de recredenciamento nº 410.001411/2008.

O CEP-SENAC Jessé Freire está recredenciado por 5 anos, por meio da Portaria nº 63/2008-SEDF, motivada pelo Parecer nº 56/2008-CEDF (fls. 365 e 366).

O CEP-SENAC Sobradinho está credenciado por 5 anos, por meio da Portaria nº 113/2008-SEDF, motivada pelo Parecer nº 56/2008-CEDF (fls. 360 às 363).

A Secretaria Geral deste Conselho detectou pequenos erros e, em contato com a instituição educacional, os solucionou, fazendo constar, das folhas 316 a 359, nova versão do referido documento organizacional, em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

Segundo o Plano de Curso a habilitação de Técnico em Processos Fotográficos tem, entre outras, as seguintes características:

- currículo organizado em oito módulos semestrais sendo que, na conclusão de cada módulo, estão previstas terminalidades parciais, em nível de certificação de qualificação profissional técnica de nível médio, conforme previsto na matriz curricular (fls. 325/326);
- a terminalidade em nível de técnico de nível médio concede a titulação de **Técnico em Processos Fotográficos** com a qual se requer a **conclusão dos oito módulos** e que se comprove a conclusão do ensino médio ou de estudos equivalentes;
- a carga horária total estabelecida para o curso é de 810 horas, duração que está de acordo com o estabelecido pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- o curso tem **metodologia presencial**, oferecido durante a semana e também aos sábados e domingos com a matrícula sendo efetuada por módulo. No desenvolvimento curricular serão adotadas diversas estratégias metodológicas como palestras com profissionais de fotografia, estudos de casos, resolução de problemas, oficinas, construção de projetos, portfólios e outros;
- as aulas ocorrerão **3 (três) vezes por semana** para as turmas do **diurno** e para as do **noturno** 2 (duas) vezes durante a semana e uma aula **aos sábados** pela manhã, "...pois os cursos de fotografia exigem exercícios práticos com luz solar ou, ainda, em final de semana, aos sábados e domingos, em período integral". Ainda, segundo o Plano de Curso, essa periodicidade segue padrão do mercado da fotografia audiovisual, sendo adotada por outras unidades do SENAC em outros Estados (fl. 337);



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- nos requisitos de acesso está definido que **podem ingressar no curso** interessados que estejam cursando a 2ª série do ensino médio e tenham a idade mínima de 17 anos;
- não está previsto estágio supervisionado para a habilitação. Entretanto todo o curso é desenvolvido concomitantemente com teoria e prática. A prática será desenvolvida em "...salas convencionais, estúdios, laboratórios e ambiente externo, por meio de técnicas adequadas e de recursos de ensino que favoreçam a execução das atividades e possibilitem a vivência, mais próxima possível, da realidade do mercado de trabalho" (fl. 336). A conclusão da parte prática exige a confecção de portfólio que está prevista em todos os módulos;
- foi apresentada a matriz curricular (fls. 325/326) que sintetiza a organização curricular da habilitação em consonância com o estabelecido no plano de curso e com a legislação pertinente, especialmente o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

A habilitação profissional, ora proposta, prevê certificações parciais que podem ser sintetizadas por meio da tabela abaixo:

HABILITAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	MÓDULOS	CH (h)
Habilitação	Técnico em Processos Fotográficos	Todos	810
	Fotógrafo Social	I, II, III e IV	370
Profissional Técnica de	Fotojornalista	I, II, III e V	430
Nível Médio	Laboratorista Fotográfico	I, II, III, VI e VII	480
	Fotógrafo Publicitário	I, II, III e VIII	430

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o Parecer é por:

- a) autorizar o funcionamento da habilitação técnica de nível médio de Técnico em Processos Fotográficos, eixo tecnológico Produção Cultural e Design, no Centro de Educação Profissional SENAC Jessé Freire, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", 1° e 4° andares, Edificio José Freire, Brasília/DF; no Centro de Educação Profissional SENAC Taguatinga, situado no Setor "G" Norte, A/E n° 39, Taguatinga, Distrito Federal e no Centro de Educação Profissional SENAC Sobradinho, situado na Área Especial n° 5, Quadra 04, Conjunto "E", Sobradinho/DF, instituições educacionais mantidas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Administração Regional do Distrito Federal SENAC AR/DF;
- b) aprovar o Plano de Curso, que inclui a matriz curricular, que se constitui no anexo único deste parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 14 de abril de 2009.

NILTON ALVES FERREIRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP e em Plenário em 14/4/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 78/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituições Educacionais - Centro de Educação Profissional SENAC - Jessé Freire

- Centro de Educação Profissional SENAC Taguatinga
- Centro de Educação Profissional SENAC Sobradinho

Curso - Habilitação Profissional de Técnico em Processos Fotográficos.

Eixo Tecnológico - Produção Cultural e Design

Turnos - Matutino, Vespertino, Noturno e Sábado e Domingo.

Módulos	Componentes Curriculares	Carga Horária	
	Introdução ao estudo da comunicação	30 h	
Módulo I - Introdução à comunicação	Comunicação e linguagem	30 h	
Modulo 1 - Introdução a comunicação	Informática básica aplicada à	30 h	
	comunicação	30 II	
	Estética e história da arte	30 h	
Subtotal	120 h		
Módulo II - Introdução à fotografía	Princípios Básicos da Fotografia	120 h	
Subtotal		120 h	
Módulo III - Gestão de pequenos negócios em	Linhas gerais sobre gestão de pessoas	16 h	
fotografia	Conhecimentos básicos sobre	20 h	
	contabilidade e finanças	20 H	
	Princípios para empreendedorismo e	24 h	
	negócios	24 11	
Subtotal	60 h		
Módulo IV - Qualificação Profissional Técnica de	Fotografia social	50 h	
Nível Médio – Fotografo Social	Portfólio	20 h	
Subtotal	70 h		
Módulo V - Qualificação Profissional Técnica de	Fotojornalismo	110 h	
Nível Médio – Fotojornalista	Portfólio	20 h	
Subtotal		130 h	
VI - Manipulação digital	Manipulação digital	40 h	
	Portfólio	20 h	
Subtotal	60 h		
Módulo VII - Qualificação Profissional Técnica de	Laboratório fotográfico	100 h	
Nível Médio – Laboratorista Fotográfico	Portfólio	20h	
Subtotal	120 h		
Módulo VIII - Qualificação Profissional Técnica	Fotografia publicitária	110 h	
de Nível Médio – Fotógrafo Publicitário	Portfólio	20 h	
Subtotal	130 h		
Total Geral do	810 h		

OBSERVAÇÕES:

- 1. O módulo aula corresponde à hora relógio.
- 2. Teoria e Prática, nos oito módulos, serão desenvolvidas concomitantemente.
- A conclusão dos módulos confere o Diploma de Habilitação Profissional de Técnica de Nível Médio de Técnico em Processos Fotográficos.
- 3. Horário de funcionamento durante a semana do curso das 7h50 às 12h, e/ou das 13h50 às 18h e/ou das 18h 50 às 22h.
- 4. Nos sábados e domingos horário das 7h50 às 12h e 13h às 17h10.
- 5.. Horário dos Intervalos de, das 9h50 às 10 h e/ou das 15h50 às 16h e/ou das 20h30 às 20h40.